



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/2026

Processo nº 23096.057978/2026-74

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde através da Portaria Nº 160/2012 de 14 de novembro de 2012 - nas áreas **Anestesiologia Veterinária, Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem, Patologia Animal e Patologia Clínica Veterinária**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com as Portarias Interministeriais e com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis, exclusivamente para ingresso em 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O candidato, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, deverá ler este Edital, os anexos e os Atos Normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados a este Edital.
- 1.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o site www.comprov.ufcg.edu.br como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do Processo Seletivo bem como seus resultados.
- 1.5. Em caso de alteração da data de realização deste Processo Seletivo, será publicada a nova data de realização do Processo Seletivo no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como informado por meio do e-mail pessoal previamente cadastrado pelos candidatos (e-mail cadastrado no ato da inscrição).
- 1.6. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 1.7. O Processo Seletivo que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção e classificação de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme vagas estabelecidas no Item 2 deste Edital, e será executado sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.
- 1.8. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases, sendo uma de caráter eliminatório e classificatório (Prova Escrita Objetiva) e uma de caráter classificatório (Prova de Títulos e Experiência Profissional).

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é um curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005.
- 2.2. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, são destinados às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.
- 2.3. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.
- 2.4. A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com

qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.5. Serão ofertadas **11 vagas** para Residência Médica Veterinária Programa/**Área de Concentração: Anestesiologia Veterinária, Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem, Patologia Animal e Patologia Clínica Veterinária**, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Programa/Área	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº vagas reservadas PPP	Nº vagas reservadas PCD	Total de vagas
Anestesiologia Veterinária	1	1	-	2
Cirurgia de Pequenos Animais	1	-	-	1
Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	1	1	-	2
Diagnóstico por Imagem	1	-	-	1
Patologia Animal	1	-	-	1
Patologia Clínica Veterinária	1	-	-	1
Clínica Médica de Pequenos Animais	2	1	-	3

2.6. Os programas terão início em **01/03/2027, e terão duração de 2 anos e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** financiada pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou Ministério da Educação (MEC), conforme disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único – Caso novas vagas de residentes sejam aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) e haja financiamento de bolsa estudo através do Ministério da Saúde (MS) será chamado, para realizar matrícula, mais um residente para as seguintes áreas: Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Diagnóstico por Imagem Veterinário, Patologia Animal e Patologia Clínica Veterinária.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

- Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, apresentar diploma revalidado nos termos da legislação vigente;
- Ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;
- Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- É vedado ao candidato residente repetir Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
- Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.
- O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. Disposições Comuns

4.1.1. Nos Programas de Residência regidos por este Edital será aplicada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas pretas ou pardas, na forma dos subitens 4.2 e 4.3, respectivamente, em consonância com os princípios de promoção da equidade, diversidade e inclusão que orientam a política nacional de ações afirmativas, consolidada na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e operacionalizada, para os fins específicos deste Processo Seletivo, nos termos e quantitativos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

4.1.2. Nos Programas/Áreas de Concentração em que a aplicação do percentual de reserva de que tratam os subitens 4.2.1 e 4.3.1 não resultar em vaga própria para pessoas com deficiência e/ou para pessoas pretas ou pardas, o candidato que se inscrever nessas condições somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação

das vagas inicialmente ofertadas para o respectivo Programa/Área de Concentração.

4.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas de que trata este item participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.

4.1.4. O candidato que tiver sua inscrição em uma das modalidades de reserva de vagas deferida concorrerá, simultaneamente, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas à modalidade em que se inscreveu, podendo, ainda, concorrer concomitantemente a mais de uma modalidade de reserva, quando atender cumulativamente às condições de cada uma.

4.1.5. O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição relativos à modalidade de reserva de vagas pretendida, ou não atender aos dispositivos mencionados neste item, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas pretas ou pardas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.1.7. A COMPROV divulgará, no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, conforme cronograma do ANEXO I deste Edital, o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas pretas ou pardas.

4.1.8. O candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva e inscrito em uma das modalidades de reserva de vagas será convocado pela COMPROV para o respectivo procedimento de verificação — perícia médica (subitem 4.2.13) ou procedimento de verificação da autodeclaração (subitem 4.3.8), conforme o caso. O Edital de Convocação, com horário e local para o comparecimento, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, e poderá conter demais informações, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa divulgação e tomar as providências necessárias.

4.2. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)

4.2.1. Serão reservados **10%** das vagas ofertadas para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para o respectivo Programa/Área de Concentração.

4.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), e na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.2.4. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir os requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

4.2.5. Para concorrer como PCD, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição: a) declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência; b) selecionar o tipo de deficiência.

4.2.6. Ao realizar a inscrição para concorrer como PCD, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, devendo, nesse caso, anexar o laudo médico conforme orientações do subitem 8.5. deste edital.

4.2.7. O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre o tipo e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.2.8. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo.

4.2.9. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

4.2.10. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2.11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no subitem 4.2.1.

4.2.12. A análise dos Laudos Médicos para a inscrição neste Processo Seletivo será realizada por Comissão constituída pela COMPROV, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

4.2.13. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado na Prova Escrita Objetiva será convocado pela COMPROV para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. A perícia médica será realizada nas cidades de Campina Grande - PB e/ou Patos - PB.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso

ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

4.2.15. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2.16. O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.2.17. O candidato inscrito como PCD, se aprovado neste Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.2.18. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

4.2.19. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

4.3. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

4.3.1. Conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 5.801/2024, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência regidos por este Edital aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos. a) Somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pretos ou Pardos nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 2 (dois). b) Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

4.3.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.3.5. A realização do procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

4.3.6. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pretos, até a data estabelecida no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, contendo minimamente o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], [nº de cpf], candidato ao Edital 01/2026 COREMU/UFCEG, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros".

4.3.7. Em atendimento ao previsto na Lei nº 15.142/2025, os candidatos Pretos ou Pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.8. O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado pela COMPROV para participação no procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando, eletronicamente para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

5.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, laudo emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

5.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os candidatos que não sejam Pessoas com Deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

5.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

5.7. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br e requerer o atendimento de que trata o subitem 5.6.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

5.9. O acompanhante (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

5.13. Terá o direito previsto no subitem 5.10 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.14. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da prova do concurso.

5.15. A COMPROV analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.16. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite disposta no cronograma do Edital - **ANEXO I** - utilizando, para isso, a Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser acessada na área do(a) candidato(a) no sistema de inscrição da COMPROV.

6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o disposto no cronograma do Edital - **ANEXO I**, sob pena de invalidar a inscrição.

6.3. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.

6.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Fará jus à isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.

7.2. Até 23h59min da data disposta no cronograma - ANEXO I deste Edital, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar, no Formulário de Inscrição, a opção "Sim" no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS - Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);

7.3. A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social - NIS definitivo;

7.4. O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção não homologado;

7.5. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de não homologação da solicitação.

7.6. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

7.7. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

7.8. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

- 7.10. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 7.11. A relação provisória dos candidatos que terão o seu pedido de isenção deferido/indeferido será divulgada até a data provável disposta no cronograma deste Edital- ANEXO I, no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.
- 7.12. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma, ANEXO I deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de seu pedido de isenção de taxa.
- 7.13. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 7.2.a) e/ou 7.2.b) não terá sua isenção analisada.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio da COMPROV (<https://comprov.ufcg.edu.br>), conforme cronograma, disposto no ANEXO I deste Edital.
- 8.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 8.3. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
 - b) passaporte;
 - c) certificado de Reservista;
 - d) carteiras funcionais do Ministério Público;
 - e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - g) carteira Nacional de Habilitação.
- 8.4. Poderão se inscrever para este Processo Seletivo, Médicos Veterinários Graduados e estudantes de Medicina Veterinária que concluíam o curso até o dia 15 de fevereiro de 2027, em Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.
- 8.5. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- I - Acessar o sítio <https://comprov.ufcg.edu.br>;
 - II - Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados de paridade do histórico escolar (ou equivalente) e dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente para pessoas do sexo masculino;
 - III - Anexar de forma legível os seguintes documentos, devidamente assinados pela autoridade competente, **sendo que todos os documentos devem ser concentrados em um único arquivo em formato pdf.**:
 - a) Histórico Escolar da Graduação devidamente assinado pela autoridade competente,
 - b) O curriculum vitae de forma legível, em formato lattes, com as devidas comprovações,
 - c) ANEXO II preenchido e assinado,
 - d) Laudo Médico (caso seja PCD)
 - IV - Criar uma senha de acesso ao sistema, a qual deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
 - V - Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
 - VI - Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), considerando que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado;
 - VII - Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).
 - VIII - Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição.
- 8.6. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.7. A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.
- 8.8. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 8.9. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, fazer opção **por um único Programa/Área**.
- 8.11. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração para o Programa para a qual o(a) candidato(a) optou.

- 8.12. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFCG e a COMPROV não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 8.13. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da COMPROV por telefone no número (83) 2101.1359 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br
- 8.14. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia disposto no cronograma desse Edital (ANEXO I) não serão homologadas.
- 8.15. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, conforme data limite estabelecida no cronograma, ANEXO I deste Edital.
- 8.16. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.
- 8.17. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.
- 8.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a COREMU e à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 8.19. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 8.20. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 8.21. As declarações emitidas devem estar em papel timbrado da Instituição e assinadas pelo responsável da instituição ou da unidade de atuação.
- 8.22. Ocorrendo dúvidas acerca da documentação enviada, poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer momento, a apresentação do original para conferência.
- 8.23. Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas).
- 8.24. No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica, deverá ter o “código de verificação” e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento.
- 8.25. Não serão solicitados do(a) candidato(a), por e-mail, em nenhum momento, em nome da COREMU, da UFCG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.
- 8.26. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 8.27. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 8.28. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPROV, do pagamento efetuado.
- 8.29. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPROV cancelará a inscrição do candidato.
- 8.30. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da COMPROV.
- 8.31. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1. Os candidatos farão uma Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. A Prova Escrita Objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.
- 9.3. Cada questão comum terá o valor de 2,50 (dois vírgula cinquenta) ponto, totalizando o máximo 25,0 (vinte e cinco) pontos.
- 9.4. Cada questão específica terá o valor de 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, totalizando o máximo de 75,0 (setenta e cinco) pontos.
- 9.5. Serão 10 (dez) questões objetivas relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde e 30 (trinta) questões relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde, divididas conforme descrito na tabela.

TABELA 1

Assunto	Questões	Valor por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)
Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns	10	2,5	25 (vinte e cinco)
Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas	30	2,5	75 (setenta e cinco pontos)
Pontuação Total			100,00 (cem pontos)

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data disposta no ANEXO I deste Edital, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, e será realizada no período da MANHÃ, no horário das **8:30h às 11:30h (horário local)**, em salas de aula Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, na Avenida Universitária, S/N, Bairro Santa Cecília, Patos - PB.

10.2. No dia de realização do Processo Seletivo, os portões dos blocos de acesso as salas de provas serão abertos às 7h00min e fechados às 8h00min (horário de Brasília - DF).

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Escrita Objetiva, munido de caneta esferográfica transparente, **DE TINTA PRETA** e seu documento oficial de identificação com foto.

10.4. É proibida a entrada do participante no local de acesso as salas de provas após o fechamento dos portões.

10.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, por Comando ou Corpo de Bombeiro Militares ou carteira funcional expedida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valha como documento de identidade, a exemplo das expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; passaporte; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; e Cédula de Identidade para Estrangeiros; sendo que quaisquer dos documentos citados devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade, estar legível e não estar danificado.

10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

10.7. O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o processo seletivo, sem documento de identificação válido, conforme disposto no subitem 10.5. deste Edital.

10.8. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.9. Também NÃO serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.

10.10. Não será permitida a realização Prova Escrita Objetiva por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o candidato considerado eliminado do Processo Seletivo.

10.11. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação da prova, telefone celular desligado ou quaisquer dos equipamentos eletrônicos assinalados no subitem 10.13. também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive de despertador, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

10.12. O comparecimento do candidato à Prova Escrita Objetiva será registrado em ata de presença, devendo ser apresentado ao fiscal no momento do registro de presença documento com foto que o identifique, conforme disposto no subitem 10.5.

10.13. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas", códigos, manuais, notas, impressos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares.

10.14. **A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 3(três) horas.**

10.15. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo de 2 horas será eliminado do Processo Seletivo.

10.16. Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

10.17. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local previsto no subitem 10.1, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades quanto ao transporte desses candidatos.

10.18. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

10.19. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no sítio eletrônico da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br) as informações sobre horário e local da realização do Processo Seletivo.

10.20. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

10.21. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.22. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

10.24. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica transparente, de **TINTA PRETA**. Não será permitido nenhum outro material.

10.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**.

10.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.27. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.28. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.29. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- c) permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme subitem 10.5.
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova escrita objetiva.
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.
- g) não ter guardado em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação e colocado-a em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, desligado, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, "óculos escuros", chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste Processo Seletivo.
- h) o candidato que seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.
- i) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue.
- j) não permitir, caso seja necessária, a coleta de impressão digital.
- k) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- m) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- n) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- o) não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões.
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- q) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- r) não aguardar na sala de provas, das 08h às 08:30h (horário de Brasília - DF), para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de um fiscal.
- s) iniciar as provas antes das 08:30h (horário de Brasília - DF) ou da autorização do aplicador.
- t) recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme subitem 10.6 deste Edital.
- u) descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas neste Edital, durante a realização do processo seletivo.

10.30. O candidato, ao terminar a Prova Escrita Objetiva, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

10.31. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude

de afastamento do candidato da sala de prova.

10.33. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV.

10.34. O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da COMPROV (<https://www.comprov.ufcg.edu.br>).

10.35. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Processo Seletivo

10.36. No prazo disposto no cronograma, ANEXO I deste Edital, a COMPROV divulgará o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

10.37. A COMPROV e a COREMU/UFCG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Prova Escrita Objetiva valerá, no máximo, 100 (cem) pontos distribuídos de acordo com o subitem 9.2. e TABELA 1.

11.2. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

11.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.4. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos, no total das questões válidas da Prova Escrita Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- c) deixar de comparecer à Prova Escrita Objetiva.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. O exame da Prova de Títulos e Experiência Profissional constará da apreciação dos documentos comprobatórios, encaminhados de forma legível e em formato pdf, pelos candidatos no período de inscrição, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional, nos últimos cinco anos.

12.2. O Curriculum Vitae, em formato lattes, com toda documentação comprobatória deverá ser enviado em um único documento e em formato pdf, juntamente com o Histórico Escolar da Graduação do candidato devidamente assinado pela autoridade competente.

12.3. Durante o Exame de Títulos poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

12.4. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela COREMU, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

- a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do Anexo III;
- b) a contagem de pontos será cumulativa;
- c) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes na tabela de pontos;
- d) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

12.5. A nota do Exame de Títulos será calculada seguindo o procedimento:

- a) sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, de cada área de concentração, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela COREMU;
- b) atribui-se a nota igual a 100 (cem), ao candidato com maior pontuação, da respectiva área de concentração;
- c) estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, tomando-se por base a pontuação máxima na respectiva área de concentração, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

12.6. A pontuação correspondente à Titulação e Experiência Profissional, bem como as áreas consideradas afins em cada Programa de Residência, constam no Anexo III deste Edital.

12.7. Caso o candidato não envie seu Curriculum Vitae com a documentação comprobatória e o Histórico Escolar da Graduação, no ato da inscrição, tanto o Curriculum Vitae quanto o Histórico Escolar não serão computados para composição da nota final.

13. NOTA FINAL

13.1. A NOTA FINAL dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da PROVA ESCRITA OBJETIVA e da TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

13.2. A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 7 (sete) e a Titulação e Experiência Profissional terão peso equivalente a 3 (três).

13.3. O cálculo da NOTA FINAL seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = ((N1 \times 7) + (N2 \times 3)) / 10$$

Onde:

a) N1= nota atribuída à Prova Escrita Objetiva

b) N2= nota atribuída à Titulação e Experiência Profissional A NOTA FINAL dos candidatos poderá ser de no máximo 100 (cem).

13.4. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da NOTA FINAL.

13.5. Na lista divulgada deve constar a NOTA FINAL obtida pelos candidatos e a sua classificação.

13.6. A Classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, na Comissão de Residência Multiprofissional no HV/UFCG e disponibilizada para divulgação pela imprensa local.

13.7. Serão classificados para o programa/área de concentração, em ordem decrescente da NOTA FINAL, todos os candidatos que não foram eliminados pelos critérios definidos no item 11 deste Edital.

13.8. No caso de igualdade da NOTA FINAL, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) Idade igual ou superior a 60 anos na data do resultado final, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

b) maior pontuação na Prova Escrita Objetiva ;

c) maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional;

d) maior idade.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição do candidato;

b) homologação das inscrições;

c) às questões da Prova Escrita Objetiva e ao Gabarito Preliminar;

d) ao resultado da Prova Escrita Objetiva;

e) Contra o resultado da Perícia Médica – Pessoa com Deficiência;

f) Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação da Pessoa Preta ou Parda;

g) ao resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

h) ao resultado final do Processo Seletivo.

14.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, **ANEXO I** deste Edital.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.4. Os recursos deverão ser remetidos via “Sistema de Recurso” disponível em www.comprov.ufcg.edu.br .

14.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.8. O Gabarito Preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.

14.9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

14.10. O resultado dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com a data disposta no cronograma, **ANEXO I** deste Edital.

14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial.

14.12. Se houver alteração de respostas do Gabarito Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.13. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento), considerando as competências respectivas.

14.14. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPROV ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1. Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto à COREMU.
- 15.2. O candidato **que não atender à convocação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data de sua respectiva notificação** será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;
- 15.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas e débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
 - b) Fotocópia do comprovante de inscrição/registo definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe, com apresentação do original;
 - c) Diploma certificando conclusão em curso de graduação em profissão da saúde reconhecido pelo Ministério da Educação, com apresentação do original. No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, apresentar diploma revalidado nos termos da legislação vigente, com apresentação do original;
 - d) Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;
 - e) Duas fotos 3X4;
 - f) Fotocópia do CPF e documento de identificação (serão válidos todos os listados no subitem 8.3), com apresentação do original;
 - g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - h) Comprovante de residência atualizado.
 - i) Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Raiva e Tétano.
 - j) Dados bancários e o número do PIS/PASEP.
- 15.4. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica.
- 15.5. Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes. Dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de programa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações, e incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares.
- 16.2. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no ANEXO IV deste Edital.
- 16.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 16.5. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme a data disposta no cronograma, ANEXO I deste Edital, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
- 16.6. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na segunda chamada, obedecendo-se à ordem de classificação e programa correspondente.
- 16.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPROV poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 16.9. O presente certame não prevê pagamento de auxílio moradia.
- 16.10. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica.
- 16.11. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 16.12. A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Ministério da Saúde (MS), conforme disponibilidade de recursos financeiros.
- 16.13. O prazo para impugnação do presente Edital acontecerá conforme o período informado no ANEXO -

CRONOGRAMA.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFCG.

Campina Grande, 31 de Agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
COREMU/UFCG | SIAPE 1475710

[assinado eletronicamente]

JOSÉ AIRON BARBOSA DA SILVA
Presidente em Exercício
COMPROV/UFCG | SIAPE 0336623



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AIRON BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE**, em 31/08/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO, COORDENADOR - COREMU**, em 31/08/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6830867** e o código CRC **B084F791**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	31 de agosto de 2026
Prazo de Impugnação do Edital	De 31 de agosto a 04 de setembro de 2026
Inscrições	Das 08h do dia 01 de Setembro a 24 de Setembro de 2026
Pagamento da taxa de inscrição	De 01 de setembro a 25 de setembro de 2026
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 01 de setembro a 06 de setembro de 2026
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 09 de setembro de 2026
Prazo para recurso indeferimento de isenção	De 10 de setembro a 11 de setembro de 2026
Divulgação do resultado dos recursos sobre indeferimento de isenção	14 de Setembro de 2026
Divulgação preliminar das inscrições validadas	Na data provável de 28 de setembro de 2026
Prazo para recurso não validação de inscrição	De 02 de outubro a 05 de outubro de 2026
Divulgação das solicitações de atendimento específico	Na data provável de 06 de outubro de 2026
Divulgação final das inscrições validadas	Na data provável de 08 de outubro de 2026
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 09 de outubro de 2026
Realização da Prova Escrita Objetiva	No dia 01 de novembro de 2026
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	A partir do dia 03 de novembro de 2026
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	De 04 de Novembro a 05 de novembro de 2026
Divulgação resultado dos recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	A partir de 06 de novembro de 2026
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	A partir do dia 10 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	A partir do dia 12 de novembro de 2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	De 13 de novembro a 16 de novembro de 2026
Divulgação resultado recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	A partir de 19 de novembro de 2026
Comissões de Validação - Heteroidentificação e PCD e Resultado Comissões de Validação	23 de novembro de 2026
Interposição de recursos contra o Resultado Comissões de Validação - Heteroidentificação e PCD	25 de novembro de 2026
Comissão de Validação Recursal - Heteroidentificação e PCD	27 de novembro de 2026
Resultado Final da Prova Escrita Objetiva	30 de novembro de 2026
Resultado Preliminar da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	A partir de 02 de dezembro de 2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	2 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional
Resultado Preliminar	A partir do dia 07 de dezembro de 2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	De 08 de dezembro a 09 de dezembro de 2026
Resultado Final	11 de dezembro de 2026
Matrícula	De 22 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2027

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

EU, _____, CPF _____, CANDIDATO INSCRITO NO
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - PROGRAMA, EDITAL nº
_____. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREENCHIDAS SÃO
VERDADEIRAS E TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS SÃO VERDADEIROS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III TABELA PONTUAÇÃO CURRÍCULO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (Considerar toda a vida acadêmica)	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
	na área*	área afim#	
Iniciação Científica ou tecnológica (Institucional ou de órgãos estaduais de fomento) com comprovação oficial da Pró- Reitoria de Pesquisa [*20 pontos por semestre na área / #05 pontos por semestre área afim] (máximo 04 semestres)	80	20	
Participação em Programa de Extensão Institucional, com declaração oficial [*20 pontos por vigência na área / #05 pontos por vigência área afim] (máximo 02 vigências)	40	10	
Participação em Programa de Monitoria Institucional com declaração oficial [*20 pontos por semestre na área / #05 pontos por semestre área afim] (máximo 04 semestres)	80	20	
Estágios não obrigatórios/Práticas de extensão realizados (até 800 horas) [*Em instituições de ensino / pesquisa] [# Em instituições de ensino / pesquisa públicas]	10 / 80 horas	05 / 80 horas	
[*Fora instituições de ensino / pesquisa] [# Fora instituições de ensino / pesquisa públicas]	02 / 80 horas	01 / 80 horas	
INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (considerar apenas os anos 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026)	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
	na área*	área afim#	
Artigos Científicos Publicados em Periódicos Qualis A1, A2, A3 e A4 (Percentil - JCR+SJR) [*10 pontos por artigo na área / #05 pontos por artigo área afim] (máximo 02)	20	10	
Artigos Científicos Publicados em Periódicos Qualis A5, A6, A7 e A8 (Percentil - JCR+SJR) [*05 pontos por artigo na área / #02 pontos por artigo área afim] (máximo 02)	10	04	
Resumos Expandidos (mínimo de 3 páginas) publicados em anais de eventos internacionais [*02 pontos por resumo na área / #01 pontos por resumo área afim] (máximo 04)	08	04	
Resumos Expandidos (mínimo de 3 páginas) publicados em anais de eventos nacionais [*01 pontos por resumo na área / #0,5 pontos por resumo área afim] (máximo 04)	04	02	
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais [*0,5 pontos por resumo na área / #0,25 pontos por resumo área afim] (máximo 04)	02	01	
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais [*0,25 pontos por resumo na área / #0,15 pontos por resumo área afim] (máximo 04)	01	0,6	
Participação em cursos e minicursos presenciais ou online [*0,025 pontos / hora na área / #0,0125 pontos / hora área afim] (máximo 150 horas)	3,75	1,88	
Participação em evento com apresentação de resumo [*1 pontos por evento na área / #0,5 pontos por evento área afim] (máximo 4)	4	2	
Participação em evento sem apresentação de resumo [*0,25 pontos por evento na área / #0,125 pontos por evento área afim] (máximo 4)	1	0,5	
ATIVIDADE PROFISSIONAL (considerar apenas os anos 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026)	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
	Na área*	Área afim#	
Especialização/aperfeiçoamento (mínimo de 360 horas)	05	2,5	
Total Geral			

* A classificação Qualis do artigo deverá ser realizada pelo candidato na base SCOPUS (<http://scopus.com/sources>) a partir do valor do percentil do periódico e de seu estadiamento dentro do Qualis Referência: Percentil (JCR+SJR): >87,5% define valor mínimo do 1º estrato (A1); <87,5% e >75% define valor mínimo do 2º estrato (A2); <75% e >62,5% define valor mínimo do 3º estrato (A3); <62,5% e >50% define valor mínimo do 4º estrato (A4); <50% e >37,5% define valor mínimo do 5º estrato (A5); <37,5% e >25% define valor mínimo do 6º estrato (A6); <12,5% e >25% define valor mínimo do 7º estrato (A7) e <12,5% e >0% define valor mínimo do 8º estrato (A8). Acesse [Aqui](#) o documento orientador para estimativa do percentil do seu periódico.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA RELAÇÃO DAS ÁREAS AFINS PARA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

- Cirurgia de Pequenos Animais;
- Anestesiologia de Pequenos Animais;
- Morfofisiologia de Pequenos Animais;
- Diagnóstico por Imagem em Pequenos Animais;
- Patologia Clínica Veterinária;
- Patologia Animal;
- Reprodução em Pequenos Animais;
- Epidemiologia em Pequenos Animais;
- Doenças Infectocontagiosas de Pequenos Animais.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

- Anestesiologia de Grandes Animais;
- Anatomia e Fisiologia de Grandes Animais;
- Diagnóstico por Imagem em Grandes Animais;
- Patologia Clínica Veterinária;
- Patologia Animal;
- Reprodução em Grandes animais;
- Medicina Veterinária Preventiva em Grandes Animais.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS

- Diagnóstico por Imagem;
- Anestesiologia de Pequenos Animais;
- Obstetrícia em Pequenos Animais;
- Anatomia e Fisiologia de Pequenos Animais;
- Patologia Clínica Veterinária;
- Patologia Animal.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

- Farmacologia;
- Diagnóstico por Imagem;
- Clínica Cirúrgica;
- Clínica Médica;
- Anatomia e Fisiologia;
- Patologia Clínica.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

- Microbiologia;
- Imunologia Clínica;
- Clínica Médica;
- Patologia Animal.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA ANIMAL

- Clínica Médica;
- Patologia Clínica Veterinária;
- Diagnóstico por Imagem;
- Microbiologia;
- Morfofisiologia.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

- Morfofisiologia e Patologia Animal;
- Farmacologia e Anestesiologia;

- Clínica Médica;
- Clínica Cirúrgica;
- Reprodução Animal.

ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

- Semiologia e afecções do Sistema cardiovascular;
- Semiologia e afecções do Sistema nervosa;
- Semiologia e afecções do sistema digestório;
- Afecções do Sistema tegumentar;
- Semiologia e afecções do sistema respiratório;
- Semiologia oftálmica e Oftalmopatias;
- Endocrinologia: hipertireoidismo, hipotireoidismo, síndrome de Cushing, diabetes Melito e Insípidus;
- Semiologia e afecções do Sistema urinário;
- Doenças parasitárias de cães e gatos;
- Transfusão sanguínea em cães e gatos;
- Terapia Antimicrobiana;
- Farmacologia Veterinária;
- Tópicos em oncologia: neoplasias hematopoiéticas e hemolinfáticas em cães e gatos;
- Emergências toxicológicas agudas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- ANDRADE, S. F. Manual de Terapêutica Veterinária. Ed. Roca: São Paulo. 3ª. Ed. 2008.
- BELERENIAN, G.C.; MUCHA, C.J.; CAMACHO, A. A. Afecções cardiovasculares em pequenos animais. Ed. Interbook: São Caetano do Sul. 2003.
- BIRCHARD, S.J.; SHERDING, R.G. Manual Saunders Clínica de Pequenos Animais. 3ª. Ed. Roca: São Paulo. 2008.
- CARLTON, W.W., McGAVIN, M.D. Patologia veterinária especial de Thomson. Editora Artes Médicas Sul Ltda: Porto Alegre. 1995.
- DEWEY, C.W.; COSTA, R.C. Neurologia canina e felina – guia prático. 3ª ed. Ed. Guará: São Paulo. 2017.
- ETTINGER, S.J.; FELDMAN, E.C. Tratado de Medicina Interna Veterinária – doenças do cão e do gato. Ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro. V. 1 e 2. 5ª. Ed. 2004.
- FEITOSA, F.L.F. Semiologia veterinária – a arte do diagnóstico. Ed. Roca. 3ª. ed. 2014.
- GELATT, K.N. Manual de oftalmologia veterinária. Ed. Manole: Barueri. 2003. JERICÓ, M.M.; ANDRADE NETO, J.P.; KOGIKA, M.M. Tratado de medicina interna de cães e gatos. V. 1 e 2. Ed. Roca. 2015.
- JUBB, K.V.F., KENNEDY, P.C., PALMER, N. – Pathology of Domestic Animals – 4 Edição – Ed. Academic Press – New York – USA – 1992 – v. 1,2 e 3.
- LARSSON, M.H.M.A. Tratado de cardiologia de cães e gatos. Ed. Interbook: São Caetano do Sul. 2019. NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna de pequenos animais. Ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro. 5ª ed. 2015.
- RABELO, R.C.; CROWE Jr, D.T. Fundamentos de terapia intensiva veterinária em pequenos animais L.F. Livros de Veterinária LTDA: Rio de Janeiro. 2005. RIVIERE, J.E.; PAPICH, M.G. “ADAMS BOOTH” Farmacologia e terapêutica em veterinária. Ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro. 10ª Ed. = 2021.
- SLATTER, D. Fundamentos de oftalmologia veterinária. Roca: São Paulo. 2005 SPINOSA, H S.; GORNIAC, S.L; BERNARDI, M. M. Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- TILLEY, L.P.; GOODWIN, J. Manual de cardiologia para cães e gatos. 3ª. Ed. Roca: São Paulo. 2002.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

- Exame Clínico Geral e Específicos;
- Neonatologia;
- Enfermidades do Sistema Circulatório;
- Transfusão sanguínea em ruminantes e equídeos;
- Enfermidades do Sistema Nervoso;
- Enfermidades do Sistema Digestório;
- Enfermidades do Sistema Tegumentar;
- Enfermidades do Sistema Locomotor e Técnicas Cirúrgicas para Tratamento de Doenças do Aparelho Locomotor;

- Enfermidades do Sistema Respiratório;
- Oftalmopatias;
- Doenças Metabólicas e Carentiais;
- Intoxicações por Plantas de Interesse Pecuário;
- Laparotomia Exploratória e Técnicas Cirúrgicas para o Diagnóstico e Tratamento de Doenças do Sistema Digestório;
- Afecções da Glândula Mamária;
- Descorna;
- Herniorrafia;
- Cirurgias do Trato Genitourinário do Macho e da Fêmea.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- DIRKSEN, G.; GRÜNDER, H.; STÖBER, M. ROSENBERGER – Exame Clínico dos Bovinos. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1993. 380p.
- FEITOSA, F. L. F. Semiologia Veterinária. A Arte do Diagnóstico. São Paulo: Roca, 2004. 807 p.
- RADOSTITS, O. M.; GAY, C. C.; BLOOD, D. C.; HINCHCLIFF, K. W. Clínica Veterinária. Um Tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Equinos. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737 p.
- REBHUN, W. C.; Guard, Chuck.; Richards, C. M. Doenças do Gado Leiteiro.
- RIET-CORREA, F., SCHILD A.L., MENDEZ M.C., LEMOS, A. A. R.; BORGES, J. R. J.; Doenças de ruminantes e equinos. Santa Maria: Palloti, 2007. Vol 1, 719p. - Vol 2, 719p.
- SMITH, BRADFORD P. Medicina Interna de Grandes Animais. 3 ed. São Paulo: Manole, 2006. 1728 p. TOKARNIA, C.; DOBËREINER, J.; PEIXOTO, C. Plantas Tóxicas do Brasil. Rio de Janeiro: Heliantos, 2000.
- TURNER, A. S.; MCLWRAITH, C. W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. São Paulo: Livraria Roca Ltda, 1985. 341p.
- RABELO, R. E.; SILVA, C.S. Aspectos Morfofuncionais, Clínicos e Cirúrgicos do Pênis, Prepúcio e Testículos de Touros. Goiânia: Kelps, 2011.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS

- Infecção cirúrgica;
- Infecções piogênicas e drenos;
- Regeneração tecidual;
- Traumatologia (introdução à cicatrização óssea, imobilização de membros, morfologia das fraturas e princípios de redução óssea);
- Traumatologia (tipos de implantes utilizados na reparação óssea, luxações: ombro, cotovelo, rádio-cárpica, coxo-femoral, patelar e tíbio-társica);
- Traumatologia: Displasias coxofemoral, Cotovelo e Osteocondrites Enxerto ósseo;
- Cirurgia neurológica;
- Hérnias: (Conceito, tipos, diagnóstico e tratamento);
- Choque (hipovolêmico, cardiogênico e vasculogênico);
- Cirurgia abdominal;
- Cirurgia torácica;
- Afecções cirúrgicas do sistema reprodutor;
- Cirurgia oncológica;
- Tratamento do paciente na emergência.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BOJRAB, M. J. Current Techniques in Small Animal Surgery, 5.ed. Jackson: Teton Newmedia, 2014, 1183p.
- FOSSUM, T.W. Cirurgia de Pequenos Animais. 4.ed. São Paulo : Elsevier, 2015, 1314p.
- TOBIAS K. M. Veterinary Surgery Small Animal. 2.ed. St Louis - Missouri: Elsevier, 2018. 2332p.
- TUDURY, E.A.; POTIER, G.M.A. Tratado de Técnica Cirúrgica Veterinária. São Paulo : Medvet, 2009, 447p.
- TURNER, S.; McILWRAIGH, W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. São Paulo : Roca, 2002, 341p.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

- Terminologia, vias de administração e escolha do agente e técnica anestésica;
- Períodos Pré, Trans e Pós-Anestésico;
- Medicação pré-anestésica;
- Miorrelaxantes;
- Anestesia locoregional;
- Neuroleptoanalgesia e Anestesia dissociativa;
- Estágios anestésicos;
- Anestesia geral injetável;
- Anestesia geral inalatória;
- Monitoração transanestésica;
- Emergências e complicações anestésicas;
- Eutanásia;
- Fisiopatologia e controle da dor.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BOOTH, N. H. *Farmacologia e Terapêutica em Veterinária*. 8.ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003, 997p.
- DOHERTY, T.; VALVERDE, A. [*Manual de Anestesia & Analgesia em Equinos*](#). São Paulo : Roca, 2008, 352p.
- FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S.R.G. *Anestesia em cães e gatos*. 2.ed. São Paulo: Roca, 2009, 620p.
- GRIMM, K.A.; LAMONT, L.A.; TRANQUILLI, W.J.; GREENE, S.A.; ROBERTSON, S.A. *Lumb & Jones Anestesiologia e analgesia veterinária*. 5.ed., Rio de Janeiro: Roca, 2017, 1049p.
- LUNA, S. P. L.; CARREGARO, A. B. *Anestesia e analgesia em equídeos, ruminantes e suínos*. São Paulo: MedVet, 2019. 676 p.
- KLAUMANN, P.R.; OTERO, P.E. *Anestesia locoregional em pequenos animais*. São Paulo: Roca, 2013, 268p.
- MASSONE, F. *Anestesiologia Veterinária – Farmacologia e Técnicas*. 7.ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019, 400p.
- MUIR, W.W.; HUBBELL, J.A.E. *Equine Anesthesia – Monitoring and Emergency Therapy*. 2.ed. St. Louis: Elsevier, 2008, 504p.
- MUIR, W.W.; HUBBELL, J.A.E.; BEDNARSKI, R.M.; SKARDA, R.T., *Manual de anestesia veterinária*. 4.ed., Barcelona: Elsevier, 2008, 643p.
- NATALINI, C. C. *Teoria e técnicas em anestesiologia veterinária*. São Paulo: Artmed, 2007, 296p.
- SPINOSA, H.S.; GÓRNIK, S.L.; BERNARDI, M.M. *Farmacologia aplicada à medicina veterinária*. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018, 932p.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

- Coleta, transporte e envio de amostras biológicas;
- Hemograma de animais domésticos e silvestres;
- Hemostasia veterinária;
- Exames parasitológicos de pelo e fezes;
- Exame de urina e avaliação da função renal;
- Avaliação da função hepática e do trato biliar;
- Avaliação da função pancreática e muscular;
- Avaliação citológica e bioquímica dos líquidos cavitários, sinovial e do liquor;
- Avaliação do suco ruminal;
- Avaliação laboratorial de transtornos do metabolismo de carboidratos, lipídeos e nitrogênio;
- Citologia, da coleta à interpretação;
- Hemogasometria, avaliação do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico;
- Avaliação laboratorial em distúrbios hormonais da tireóide, da supra-renal e hipofisários.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BOWMAN, D. D. *Parasitologia Veterinária de Georgis* 8.ed. Barueri: Manole, 2006, 422p.
- BUSH, B. M. *Interpretação de resultados laboratoriais para clínicos de pequenos animais*. São Paulo: Roca, 2004, 376p.
- CARVALHO, W. F. *Técnicas médicas de hematologia e imuno-hematologia*. 6.ed. Belo Horizonte: Coopmed. 1994,

- CHEW, D. J.; DIBARTOLA, S. P. CHEW, D. J.; DIBARTOLA, S. P.; SCHENCK, P. A. Urologia e nefrologia do cão e do gato. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 524p.
- COLES, E.H. Patologia Clínica Veterinária. 3.ed., Editora Manole. São Paulo, 1984. 566p.
- COWELL, R. L. et al. Diagnóstico citológico e hematologia de cães e gatos. 3.ed. São Paulo: MedVet, 2009, 476p.
- JAIN, N. C. Essentials of Veterinary Hematology. Philadelphia : Lea & Febiger, 1993. 417 p. KANEKO, J. J. Clinical Biochemistry of Domestic Animals. 5.ed. San Diego: Academic Press, 1997.
- KELLY, W.R. Diagnóstico Clínico Veterinário. México : Companhia Editorial Continental S.A, 1976. 444p.
- KERR, M. G. Exames laboratoriais em Medicina Veterinária. Bioquímica Clínica e Hematologia. 2 ed. São Paulo: Roca, 2003, 436p.
- MATOS, M. S.; MATOS, P. F. Laboratório clínico médico-veterinário. 2.ed. São Paulo: Atheneu. 1995, 238p.
- RASKIN, R. E.; MEYER, D. J. Citologia Clínica de cães e gatos: atlas colorido e guia de interpretação. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, 472 p.
- RAVEL, R. Laboratório clínico. Aplicações clínicas dos dados laboratoriais. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara koogan. 1997, 616p.
- ROSENBERGER, G. E. Exame Clínico dos Bovinos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 1983. 429p.
- SACHER, R. A.; McPHERSON, R. A. Interpretação clínica dos exames laboratoriais. 11 ed. Barueri: Manole, 2002, 1089p.
- SLOSS, M. W.; ZAJAC, A. M.; KEMP, R. L. Parasitologia clínica veterinária 6.ed. São Paulo: Manole, 1999, 198p.
- STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011, 729p.
- THRALL, A. T. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. São Paulo: Roca. 2007, 582p. WALTERS, N. J. et al. Laboratório clínico. 3.ed. Porto Alegre: Artmed. 1998, 482p.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA ANIMAL

- Alterações degenerativas e necróticas das células;
- Pigmentações patológicas;
- Calcificações patológicas;
- Distúrbios circulatórios: hemostasia, hiperemia, congestão, hemorragia, edema, trombose, isquemia, embolia e infarto;
- Inflamação e reparação tecidual;
- Distúrbios do crescimento: agenesia, hipoplasia, atrofia, hipertrofia, hiperplasia e metaplasia;
- Neoplasias: nomenclaturas e características benignas e malignas;
- Infecções virais de cães e gatos: cinomose, parvovirose, hepatite infecciosa canina, peritonite infecciosa felina, panleucopenia felina, complexo respiratório felino;
- Raiva nos animais domésticos e silvestres;
- Pitiose nos equídeos, ruminantes e cães;
- Infecções fúngicas nos animais domésticos: conidiobolomicose, criptococose, esporotricose, aspergilose, zigomicose, candidíase, malasseziose, dermatofitose e feohifomicose;
- Infecções por algas em ruminantes (Chlorella e Prototheca);
- Leptospirose canina;
- Nocardiose em cães e gatos;
- Tuberculose nos animais domésticos;
- Platinosomíase felina;
- Toxoplasmose em cães, gatos e suínos;
- Leishmaniose canina e felina;
- Amebíase em cães e bovino (Entamoeba, Acanthamoeba e Naegleria);
- Lesões extrarrenais de uremia em cães e gatos;
- Achados de necropsias nos animais domésticos sem importância clínica;
- Técnica de necropsia em equídeos, ruminantes, cães e gatos;
- Intoxicações por plantas em ruminantes e equídeos no Nordeste Brasileiro;
- Cirrose e suas consequências em cães;
- Endocardite valvar em cães, bovinos e equinos;
- Encefalomielite viral equina;
- Colorações histoquímicas importantes para o diagnóstico histopatológico: hematoxilina e eosina, metenamina nitrato de prata, ácido periódico de Schiff, azul alciano, tricrômico de Masson, azul de Toluidina, Ziehl-Neelsen,

- vermelho Congo;
- Listeriose em ruminantes;
- Babesiose em bovinos e cães;
- Linfadenite caseosa;
- Actinobacilose e actinomicose;
- Botulismo em ruminantes;
- Malformações em ruminantes e suínos;
- Doenças virais de suínos: raiva, doença de Aujeszky, peste suína clássica, parvovirose, varíola;
- Epidermite exsudativa dos suínos;
- Infecções por *Streptococcus suis* em suínos;
- Doença do edema em suínos;
- Febre catarral maligna;
- Meningoencefalite por Herpesvírus bovino tipo 5;
- Leucose bovina.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BARROS, C. S. L. Guia de técnica de necropsia dos mamíferos domésticos. Santa Maria: UFSM - RS, 1988.
- CAMBOIM E. K. A., GARINO JÚNIOR F., DANTAS A. F. M., SIMÕES S. V. D., MELO M. A., AZEVEDO E. O.,
- MOTA R. A., RIET-CORREA F. Protothecosis by *Prototheca wickerhamii* in goats. *Mycoses* 54, 196-200, 2010.
- CARLTON, W. W.; Mc GAVIN, M. D. Patologia Veterinária Especial de Thomson. 2 ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda, 1998.
- CHEVILLE N. F. Introdução à patologia veterinária. 1ª ed. São Paulo: Manole, 1994. DYCE, K. M.; SACK, W. O.; WENSING, C. J. G. Tratado de Anatomia Veterinária. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 1997. 663p.
- JONES, P. C.; HUNT, R. D.; KING, N. W. Veterinary Pathology. 6 ed. London: Williams & Willkins, 1997.
- JUBB, K. V. F.; KENNEDY, P. C.; PALMER, N. Pathology of Domestic Animals. 4 ed. San Diego: Academic Press, 1993.
- LIMA E. F., MAIA L. A., NASCIMENTO E. M., DANTAS A. F. M., RIET-CORREA F. Infecção disseminada por *Chlorella* sp. em um ovino. *Ciência Rural*, Santa Maria, v.44, n.7, p.1253-1256, 2014.
- RIET-CORREA F.; BEZERRA C. W. C.; MEDEIROS R. M. T. Plantas tóxicas do Nordeste. 1ª. Ed. Patos: Pallotti. 2011.
- RIET-CORREA F.; SCHILD A. L.; LEMOS R. A. A.; BORGES J. R. J. Doenças de ruminantes e equídeos. 3ª. Ed. Vol. 1 e 2. Santa Maria: Pallotti. 2007.
- SANTOS, R. L.; ALESSI A. C. Patologia Veterinária. Ed. Roca: São Paulo. 2011. THOMSON, R. G. Patologia Geral Veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1983. 412p.
- ZACHARY, J. F.; McGAVIN M.D. Bases da Patologia em Veterinária. Ed. Elsevier: Rio de Janeiro. 5ª Edição. 2013.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VETERINÁRIA

- Fundamentos Básicos de Ultrassonografia Veterinária:
 - Bases físicas da formação da imagem ultrassonográfica;
 - O aparelho de ultrassom e seus componentes (transdutores);
 - Artefatos de imagem e preparação do paciente para o exame US;
 - Técnicas de varredura abdominal e anatomia topográfica na abordagem ultrassonográfica do cão e do gato: abordagem ultrassonográfica da bexiga, rins, baço, fígado, adrenais, útero, próstata, etc.;
 - Semiologia Ultrassonográfica em pequenos animais (princípios de interpretação da imagem sonográfica).
- Fundamentos Básicos de Radiologia Veterinária:
 - Tipos de raios-x e suas propriedades físicas;
 - Aparelhos de raios-X diagnóstico e equipamentos acessórios que melhoram a qualidade da imagem radiográfica;
 - Geometria do feixe de raios-X e formação da imagem radiográfica;
 - Efeitos da radiação ionizante e métodos de proteção radiológica.
- Radiologia do sistema Cardiovascular;
- Radiologia do sistema Respiratório;
- Radiologia do sistema Genital;
- Radiologia do sistema Urinário;

- Radiologia do sistema Digestório;
- Radiologia dos ossos e articulações do Cão e Gato;
- Neuroradiologia de Cães e Gatos (coluna vertebral);
- Radiologia do sistema Locomotor de Equinos e Ruminantes;
- Fundamentos Básicos de Endoscopia Veterinária:
 - Histórico da endoscopia;
 - Equipamentos (rígido e flexível);
 - Considerações anestésicas e posicionamento do paciente;
 - Indicações em pequenos e grandes animais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- CARVALHO, C.F. Ultrassonografia em pequenos animais. São Paulo, Roca, 2004. DOUGLAS, S.W.; WILLIAMSON, H.D. Veterinary radiology. Baltimore, Williams & Wilkins, 1972. DOUGLAS, S.W.; WILLIAMSON, H.D. Diagnóstico radiológico veterinário. Zaragoza. Acríbia, 1975.
- DOUGLAS, S.W.; WILLIAMSON, H.D. Principles of veterinary radiography. ed. London, Ballière & Tindall, 1980.
- KEALY, J.K.; McALLISTER, H. Radiologia e Ultrassonografia do Cão e do Gato. 3. ed. Barueri, Manole, 2005.
- LAMB, C.R. Imagens Diagnósticas do Cão e Gato. São Paulo, Manole, 1997.
- NYLAND, T.G.; MATTOON, J.S. Veterinary Diagnostic Ultrasound. Philadelphia: W.B. Saunders, 2004.
- O'BRIEN, T.T. et al. Radiographic diagnosis of abdominal disorders in the dog and cat. Philadelphia, Saunders, 1978.
- O'BRIEN, R. T. Radiologia torácica para clínico de pequenos animais. São Paulo: Roca, 2003.
- SCHEBITZ, H; WILKENS, H. Atlas de anatomia radiográfica do cão e do gato. São Paulo: Manole, 2000, 244p.
- SCHEBITZ, H; WILKENS, H. Atlas of radiographic anatomy of the horse. Berlin: Paul Parey, 1986, 100p.
- STASHAK, T.S. Claudicação em equinos segundo Adams. São Paulo: Roca, 1994.
- THRALL, D.E. Textbook of veterinary diagnostic radiology. Philadelphia, WB Saunders, 1986. TIGER, W.J. Técnicas Radiológicas na Prática Veterinária. São Paulo.
- WHEELER, S.J.; SHARP, N.J. Diagnóstico e tratamento cirúrgico das afecções espinhais do cão e do gato. São Paulo: Manole, 1999.
- MCCARTHY, T. C. Veterinary Endoscopy for the small animal practitioner. 1 ed. Beaverton. Elsevier, 2005. 606p.
- FOSSUM, T. W. Endoscopia. Cirurgia de Pequenos Animais. 2. ed. São Paulo. Rocca, 2005. p. 101-120.
- GÓMEZ L. F. G. *et al.* Comparación de etomidato, ketamina y propofol como inductores para gastroduodenoscopia en perros. Revista Colombiana de Ciencia Pecuária, Medellín, v. 20, p. 59-66. 2007.
- TAMS, T. R. Small Animal Endoscopy. 2 ed. Missouri. Mosby. 497 p. 1999.
- Barakzai S. Handbook of equine respiratory endoscopy. Philadelphia: Saunders; 2007. 144 p. Slovis NM. Atlas of equine endoscopy. St Louis: Mosby; 2004. 254 p.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE PÚBLICA - COMUM A TODAS AS ÁREAS

- Evolução histórica das políticas públicas de saúde no Brasil e da construção do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200).
- Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011, incluídas suas atualizações.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS): princípios, diretrizes e estratégias; vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde ambiental e vigilância em saúde do trabalhador; vigilância, prevenção e controle de zoonoses; integração entre Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde; Resolução CNS nº 588/2018 e atualizações, legislação vigente e suas atualizações.
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Atenção Primária à Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Estratégia Saúde da Família; trabalho multiprofissional e interprofissional; equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti); integração entre Atenção Primária e Vigilância em Saúde; atuação do médico-veterinário; legislação vigente e atualizações.
- Financiamento do SUS: fontes de recursos; responsabilidades dos entes federativos; aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde; transferências intergovernamentais e fundo a fundo; custeio e investimento; cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde; planejamento, aplicação, monitoramento e controle dos recursos; legislação vigente e atualizações.
- Programa Brasil Saudável – Unir para Cuidar e Doenças Determinadas Socialmente: determinantes sociais da saúde, iniquidades e vulnerabilidades; ações intersetoriais, participação social e estratégias de eliminação de doenças e infecções determinadas socialmente; Decreto nº 11.908/2024 e atualizações.
- Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública: Lista Nacional de Notificação Compulsória; notificação imediata e semanal; fluxos e responsabilidades; investigação epidemiológica; Sistema

de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e demais sistemas de informação relacionados à Vigilância em Saúde; legislação vigente e atualizações.

- Epidemiologia aplicada à Medicina Veterinária: história natural das doenças; tríade epidemiológica; cadeia epidemiológica das doenças transmissíveis; determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; medidas de prevenção e controle.
- Zoonoses de importância em Saúde Pública, de etiologia bacteriana, viral, parasitária e fúngica: epidemiologia, cadeia de transmissão, vigilância, prevenção e controle; programas e ações oficiais de prevenção e controle; doenças emergentes e reemergentes; legislação vigente e atualizações.
- Saúde Única (Uma Só Saúde/*One Health*): conceitos, princípios e fundamentos; integração entre saúde humana, animal, vegetal e ambiental; Plano de Ação Nacional de Uma Só Saúde; Comitê Técnico Interinstitucional de Uma Só Saúde; prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos no âmbito de Uma Só Saúde; Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no Âmbito de Uma Só Saúde (PAN-BR 2026-2030); legislação vigente e atualizações.
- Controle populacional de cães e gatos, guarda responsável, bem-estar animal e prevenção de zoonoses.
- Segurança dos alimentos: conceitos e princípios; doenças transmitidas por alimentos; perigos biológicos, químicos e físicos; boas práticas; controle higiênico-sanitário; inspeção e fiscalização de produtos de origem animal; legislação sanitária aplicável.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Brasília, DF: ANVISA, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-60-de-23-de-dezembro-de-2019-235332356>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Resolução RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Brasília, DF: ANVISA, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-331-de-23-de-dezembro-de-2019-235332272>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Arts. 196 a 200.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Decreto nº 11.908, de 6 de fevereiro de 2024. Institui o Programa Brasil Saudável – Unir para Cuidar e altera o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11908.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Decreto nº 12.007, de 25 de abril de 2024. Institui o Comitê Técnico Interinstitucional de Uma Só Saúde. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12007.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017. Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13426.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais do Programa Brasil Saudável – Unir para Cuidar. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/ciedds/publicacoes/diretrizes-nacionais-do-programa-brasil-saudavel-unir-para-cuidar.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 6. ed. rev. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. 3 v. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao/view>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Ação Nacional de Uma Só Saúde: versão estratégica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/plano-de-acao-nacional-de-uma-so-saude>. Acesso em: 10 ago. 2026.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no Âmbito de Uma Só Saúde (PAN-BR 2026-2030). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2026/plano-de-acao-nacional-de-prevencao-e-controle-da-resistencia-aos-antimicrobianos-no-ambito-de-uma-so-saude-2026-2030.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.493-de-10-de-abril-de-2024-553573811>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025. Altera dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que dispõem sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.907-de-29-de-abril-de-2025-627965139>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 10.175, de 23 de janeiro de 2026. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, referente à Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-10.175-de-23-de-janeiro-de-2026-683062951>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Uma Só Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/uma-so-saude>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/zoonose/manual-zoonoses-tecnicas-e-operacionais.pdf/view>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Brasília, DF: Conselho Nacional de Saúde, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/aceso-a-informacao/atos-normativos/resolucoes/2018/resolucao-no-588.pdf/view>. Acesso em: 10 ago. 2026.
- MEGID, J.; RIBEIRO, M. G.; PAES, A. C. Doenças infecciosas em animais de produção e de companhia. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2026.
- PAIM, J. S. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.
- THRUSFIELD, M.; CHRISTLEY, R. Veterinary Epidemiology. 4. ed. Hoboken: Wiley-Blackwell, 2018.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION; FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS; UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME; WORLD ORGANISATION FOR ANIMAL HEALTH. One Health Joint Plan of Action (2022-2026): working together for the health of humans, animals, plants and the environment. Geneva: World Health Organization, 2022.

OBSERVAÇÕES SOBRE A BIBLIOGRAFIA E A LEGISLAÇÃO

As referências normativas deverão ser consideradas em suas versões vigentes na data de publicação deste edital, incluindo alterações, atualizações, revogações e atos normativos supervenientes pertinentes aos conteúdos previstos.